

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades dos servidores participantes da Viagem Cultural dos Agentes de Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino 2026, promovida pela Administração Municipal, a ser realizada no período de 18 a 19 de julho de 2026, na cidade de São Paulo - SP

A presente contratação compreenderá hospedagem para aproximadamente 51 participantes, conforme quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de serviços de hospedagem adequados para atender às demandas institucionais decorrentes da realização da Viagem Cultural dos Agentes de Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino 2026, programada para ocorrer no período de 18 a 19 de julho de 2026, na cidade de São Paulo - SP

A iniciativa integra as ações promovidas pela Administração Municipal voltadas à valorização dos profissionais da educação, ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao incentivo à formação continuada dos servidores vinculados à Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, a participação dos profissionais em atividades culturais, pedagógicas e de integração contribui significativamente para o aprimoramento técnico, cultural e educacional dos participantes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino ofertado no âmbito municipal.

Além disso, a viagem proporcionará momentos de troca de experiências, integração entre os profissionais da educação e ampliação do repertório cultural e pedagógico dos participantes, favorecendo o desenvolvimento de práticas inovadoras e o fortalecimento das atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal.

A contratação pretendida visa garantir condições adequadas de acomodação, segurança, conforto, acessibilidade e bem-estar aos participantes durante todo o período de permanência no município de destino, assegurando a organização logística necessária à execução das atividades programadas.

Dessa forma, a contratação dos serviços de hospedagem mostra-se indispensável para o pleno atendimento do interesse público, garantindo eficiência administrativa, adequada execução das atividades institucionais e suporte necessário aos servidores participantes da referida ação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer:

- Hospedagem em apartamento individual, duplo ou triplo, conforme demanda da Contratante;



- Quartos equipados com cama, banheiro privativo, climatização, televisão, acesso à internet Wi-Fi e serviço de limpeza;
- Fornecimento de café da manhã incluso nas diárias;
- Recepção com funcionamento mínimo de 12 (doze) horas, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade para realização das reservas conforme demanda da Contratante;
- Emissão de nota fiscal contendo discriminação detalhada dos serviços prestados;
- Disponibilização de acomodações em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e conforto;
- Disponibilização de acomodações acessíveis, caso necessário, observadas as normas de acessibilidade vigentes;
- Estabelecimento com regular alvará de funcionamento e atendimento às normas da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUARTOS	QUANTIDADE PESSOAS POR APTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	Hospedagem em apartamento individual	1	1	1
02	Hospedagem em apartamento duplo	1	2	1
03	Hospedagem em apartamento triplo	16	48	1

Total estimado: 51 participantes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá no período de 18 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026, na cidade de São Paulo - SP, conforme cronograma e demanda da Administração Municipal, visando atender os participantes da Viagem Cultural dos Agentes de Apoio Educacional da Rede Municipal de Ensino 2026.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na cidade de São Paulo - SP, ou em região próxima, conforme necessidade administrativa e logística da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- Prestar os serviços de hospedagem em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Disponibilizar acomodações em perfeitas condições de uso, higiene, conservação, segurança e conforto, compatíveis com o objeto da contratação;



- Assegurar que os quartos disponham, no mínimo, de cama em quantidade condizente com as características do apartamento, banheiro privativo, climatização, televisão, acesso à internet Wi-Fi e serviço de limpeza;
- Garantir atendimento adequado aos hóspedes durante todo o período da hospedagem, disponibilizando recepção com funcionamento mínimo de 12 (doze) horas, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas;
- Cumprir integralmente as reservas solicitadas pela Contratante, observando as datas, quantitativos e especificações encaminhadas;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Emitir nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços efetivamente prestados;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor devidamente designado para esse fim;
- Encaminhar à Contratada, em tempo hábil, as solicitações de reservas contendo quantitativos, datas e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma regular e satisfatória;
- Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução contratual;
- Atestar, por meio do fiscal do contrato, as notas fiscais e demais documentos apresentados pela Contratada, após a verificação da regular execução dos serviços;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será estimado com base nos preços de mercado atuais para aquisição, no valor de R\$ 11.100,00.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor devidamente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar a prestação dos serviços e solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

A fiscalização abrangerá, inclusive, a verificação das condições de higiene, conservação, acessibilidade, conforto e qualidade das acomodações disponibilizadas.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e observados os prazos previstos na legislação vigente.

13. VIGÊNCIA

A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato e permanecerá válida até a completa execução dos serviços e quitação das obrigações entre as partes.

14. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições contidas na legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência, concordância e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos da legislação aplicável.

Tarumã, 08 de Julho de 2026.



Max Paulo Labs

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

